



CÂMARA DOS DESPACHANTES
ADUANEIROS DE MOÇAMBIQUE

13ª SESSÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCATÓRIA

Nos termos do artigo 38 e do nº 2, do artigo 39, do Estatuto da Câmara dos Despachantes Aduaneiros de Moçambique, é convocada a Assembleia Geral Ordinária da Câmara dos Despachantes Aduaneiros de Moçambique, a realizar-se no **Hotel Sena, na Cidade da Beira sita na Av. Mártires da Revolução, nº 189, Bairro Macuti, no dia 10 de Março de 2017 pelas 10:00H, (6ª Feira)** com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1. Apresentação e deliberação do Relatório de contas do ano 2016;**
- 2. Aprovação do Regulamento Interno;**
- 3. Sucursais dos Despachantes Aduaneiros;**
- 4. Apresentação do Relatório das atividades desenvolvidas no Triénio 2014 – 2017;**
- 5. Criação da Comissão Eleitoral para as Eleições de Dezembro de 2017;**
- 6. Diversos.**

Nos termos do nº 1, do artigo 41, do Estatuto, o voto nas Assembleias Gerais, para fins não eletivos é facultativo, podendo ser exercido presencialmente, por correspondência ou por procuração a favor de outro despachante aduaneiro com inscrição em vigor.

O artigo 44, do Estatuto determina que:

- a. A Assembleia Geral considera-se constituída desde que à hora marcada esteja presente ou representado, pelo menos, a metade, mais um, dos seus membros inscritos (nº 1, do art 44);
- b. Não existindo o referido quórum a Assembleia considera-se constituída, uma hora depois da hora marcada na convocatória, com os despachantes aduaneiros presentes e com a mesma ordem de trabalhos (nº 2 do art 44);
- c. A presença dos membros da Câmara dos Despachantes Aduaneiros na Assembleia Geral é confirmada pela entrega, à entrada do local, da fotocópia da Cédula para despachar ou da Carteira Profissional de Despachante Aduaneiro;
- d. Cada Despachante Aduaneiro só pode representar até três membros, devendo apresentar as respetivas procurações (nº 4, do art. 44).

Maputo, 10 de Fevereiro de 2017

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

(Sábito Joaquim Romeu)